

Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º -** fica assegurada a divulgação de lista contendo a ordem de espera para vagas na Educação Infantil do Município.
- **Art. 2º-** A lista de que trata **o art. 1º desta Lei** deverá contemplar individualmente cada unidade de Educação Infantil do Município, e deverá conter as seguintes informações:
 - I Nome do requerente;
 - II Número de protocolo;
 - III data e hora da inscrição;
 - IV Número total de vagas atendidas pelo Município; e
 - V Número total vagas disponíveis.
 - VI Números da posição (numérica), de cada criança em sequência, dentro dos números de vagas existentes e na lista de espera, trazendo assim, transparência e publicidade em conformidade com art. 37 da Constituição Federal.
- **Art. 3º -** A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada na Secretaria Municipal da Educação, em local visível, além de ser disponibilizada no *site* oficial do Município de Linhares.
- Art. 4º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que deverá atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

 Parágrafo único A presente lei "não gera ônus ao Poder Executivo", tendo em vista da existência de estrutura operacional em pleno funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

TARCISTO SILVA VEREADOR

<u>Projeto 003</u> – Autoria vereador Tarcísio Silva